

PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

LEI N.º 375-A/02,

DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.

Denomina abastecimento d'água que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica denominado de JOÃO COSTA BITU, o Centro de Abastecimento d'água do Sítio Umari dos Costas, distrito sede rural, Várzea Alegre, Ce.

Art. 2°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, em 25 de setembro de 2002.

JOAQ FOFRASIO NOGUEIRA

Prefeito/Municipal